

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ADITIVO 07 AO CONTRATO N.º 05/2019

PROCEDIMENTO DE PREGÃO N.º 01/2019

ADITIVO 07 AO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA IDEAL GUAPO LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Praça Leopoldo Mercer nº 95, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: a Sra. Diretora Presidente do TIBAGI PREV, **MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 9.667.390-6 SSP/PR e CPF/MF nº 061.423.659-26; a Sra. Diretora Administrativa Financeira, **EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF nº 026.200.549-23; e o Sr. Diretor de Previdência e Atuária, **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.051.399-67, adiante denominado o Instituto simplesmente com a nomenclatura de **CONTRATANTE**, e de outro lado, com nomenclatura de **CONTRATADA**, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº CNPJ 03.626.094/0005-20, filial domiciliada na Rua Herbert Mercer, 591, centro, TIBAGI (PR), CEP: 84.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 3.199.177-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 410.870.209/30, com endereço na Rua das Aleluias, n.º 75 – Núcleo Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Palmeira (PR), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 05/2019, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIMINAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

1.1) Altera-se o valor do presente contrato para **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)**, preço unitário, respeitando o limite fixado no edital para o ano de 2019 de R\$ 11.861,00 (obtido pelo preço unitário médio de R\$ 4,09 obtido no procedimento preparatório do pregão vezes 2.900 litros de gasolina comum previstos para o ano de 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 05/2019.

Tibagi, 18 de junho de 2019.**REPRESENTANTES DA CONTRATANTE
(DIRETORIA EXECUTIVA DO TIBAGI PREV):****REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA:**

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
Diretora Presidente do TIBAGI PREV

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2.
NOME: _____
ASSINATURA: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

EMPRESA: ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS

CNPJ: 29.184.280/0001-17

OBJETO: 1 (uma) inscrição no 52º Congresso Nacional da ABIPEM

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o indicado no site de divulgação do evento – <http://dm.inf.br/abipem/2019/52cn26a28JunFozdolquacuPR/> para associado à ABIPEM e/ou à APEPREV

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA:

A participação de servidor no evento justifica-se pela necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias, que englobam temas como aposentadorias, cálculos da PEC 06/2019, credenciamento das instituições, PASEP, sistemas de gestão previdenciária, atuária, COMPREV, acúmulo de benefícios, previdência complementar, taxa de administração, diversificação de fundos e investimentos alternativos, pró-gestão, contabilidade previdenciária e contabilização de investimentos. Destaca-se que a Instituição ABIPEM possui credibilidade na área previdência e oportunizará no evento, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu, amplos debates ministrados por especialistas previdenciários de RPPS, conforme notória, ampla e pública divulgação do evento pelo site <http://dm.inf.br/abipem/2019/52cn26a28JunFozdolquacuPR/>.

DETERMINAÇÃO:

Verificando a importância para o RPPS de Tibagi deste evento por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos desta justificativa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 18 de junho de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**DECRETO N.º 542/2019,
de 17 de Junho de 2019.**

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 106, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 8ª Edição,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para fins de Reavaliação de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio da Prefeitura de Tibagi, conforme dispõe o Art. 106, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e procedimentos instituídos através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 8ª Edição, válido a partir do Exercício de 2019.

Art. 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos Funcionários desta Municipalidade abaixo designados:

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Ramon Carlos Assunção Ribas	376.733.798-30	Divisão do Patrimônio Público
Fernando Kogus	034.697.249-38	Secretaria de Planejamento
José Ivonilso Carneiro	540.020.529-15	Secretaria de Urbanismo e Obras

Art. 3º - A convite desta administração, fica integrado como membro de "Equipe de Apoio", o Senhor Paolo Rogério de Nanuzi e Pavesi, Portador do CPF: 918.285.709-15 e CRECI: J-5186, tendo em vista o mesmo ser Corretor de Imóveis nesta Cidade e possuir conhecimentos técnicos de mercado e operações imobiliárias.

Art. 4º - A referida Comissão reavaliará a Classe do Ativo Permanente Imobilizado - Bens Imóveis, composta por Bens Dominicais, sendo o Lote 191, da Quadra 036, do Setor 01, Localizado na Rua Almeida Taques, nº 296, Centro, nesta Cidade de Tibagi – PR, de propriedade deste Município.

Art. 5º - A reavaliação deverá ser feita através da elaboração de um "Relatório Circunstanciado de Avaliação" confeccionado pela Comissão Especial, após visita "in-loco" no imóvel constante do artigo acima, que deverá conter ao menos as seguintes informações:

- documentação com a descrição detalhada referente ao bem que esteja sendo avaliado;
- a identificação contábil do bem;
- quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- data da avaliação; e
- a identificação dos responsáveis pela reavaliação.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado ata da reunião para reavaliação do bem que integrará a documentação constante da avaliação.

Art. 6º - A comissão de reavaliação, poderá utilizar-se de exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor do bem, como por exemplo, o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou ainda, utilizar-se dos meios praticados no mercado, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Único: Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações semelhantes.

Art. 7º - Após cumpridos todos os critérios para reavaliação do valor do bem, deverá o Setor de Contabilidade, efetuar o ajuste contábil do bem reavaliado, para que surta seus efeitos nos Balanços da entidade, utilizando-se do "Relatório Circunstanciado de Avaliação", encaminhando o Relatório Contábil do Valor Atualizado, bem como os atos de reavaliação, com cópia para arquivamento no Setor de Patrimônio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de Junho de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos**Contrato Nº : 48/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : PROTSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 77/2019
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 06/06/2020
Assinatura : 07/06/2019
Valor R\$: 71.625,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
Dotação : 134 - 10.002.2073.3339039999900000000.00000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 171/2018

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2018
Objeto : ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO MUSEU HISTÓRICO DESEMBARGADOR EDMUNDO MERCER JUNIOR, NESTA CIDADE
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura : 07/06/2019
Valor R\$: 107.740,86 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Dotação : 110 - 10.001.1005.3449051019900000000.00000000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi, torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública a ser realizada no dia 25/06/2019, às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal.

Assunto: **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2020

Tibagi, 18 de JUNHO de 2019

ELIZEU CORTEZ

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSÉ ENIO ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0179/2019, Dispensa de Licitação nº 027/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0289/2019, para formalizar contrato com a empresa PONTA GROSSA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.232/0001-16, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 18 de junho de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal